



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano IV | Edição n.º 652

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 112/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 064/2019 de 13 de Agosto de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica **DESLIGADO** do cargo efetivo de **Nutricionista**, nível **F05**, Regime Estatutário deste Município, a partir de 19 de Agosto de 2021, o Servidor Sr. **Hamilton Rosa de Castro** em virtude de Aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo de **Nutricionista** conforme o Decreto n.º 064/2019.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 15/2021 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 015/2021 de Transferência voluntária - Subvenção Social.**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 652 - Sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

Pág. 002

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal n.º 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, Lei de nº 2.198/2021 e 2.199/2021.

**Entidade Privada Sem Fins Lucrativos:** Sociedade Beneficente São Camilo.

- **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

- **Valor total do repasse:** R\$ 28.785,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

- **Período:** Agosto a dezembro de 2021.

- **Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Sociedade Beneficente São Camilo é a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 20 de agosto de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 15/2021 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 015/2021 de Transferência voluntária - Subvenção Social.**

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal n.º 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, Lei de nº 2.196/2021 e 2.198/2021.

**Entidade Privada Sem Fins Lucrativos:** Sociedade Beneficente São Camilo.

- **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

- **Valor total do repasse:** R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

- **Período:** Agosto a dezembro de 2021.

- **Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Sociedade Beneficente São Camilo é a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 20 de agosto de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N.º 015/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 652 - Sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

Pág. 003

## **BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** - inscrita no **CNPJ: 60.975.737/0099-65**.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para custeio das ações de assistência médico-hospitalar, na prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde - UBS do município ao hospital, e aquisição e medicamentos. **DO VALOR** - R\$ 28.785,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** - A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021.

Ribeirão do Pinhal, 20 de agosto de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Osmar Eugênio Penso  
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N.º 016/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** - inscrita no **CNPJ: 60.975.737/0099-65**.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para custeio das ações de assistência médico-hospitalar, na prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde - UBS do município ao hospital, e aquisição e medicamentos. **DO VALOR** - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** - A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021.

Ribeirão do Pinhal, 20 de agosto de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Osmar Eugênio Penso  
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo

**Assinatura Digital**